



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000034/2026  
**Processo:** 11203-00 2026  
**Autoria:** Fiote  
**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a Instituir o Selo Escola Sem Bullying” no âmbito do Município de Juiz de Fora

### **Parecer Marcelo Vitor Mendes Condé - Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social**

#### **1. RELATÓRIO**

Submete-se à análise o Projeto de Lei nº 000034/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o selo "Escola Sem Bullying". A honraria destina-se a unidades de ensino, públicas e privadas, que implementem ações eficazes de prevenção e combate ao bullying e ao cyberbullying.

Conforme a justificativa apresentada, a proposta busca incentivar a cultura da paz e a mediação de conflitos, amparando-se na Lei Federal nº 13.185/2015 e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### **2. ANÁLISE**

A proposição em tela aborda um tema de extrema relevância para a saúde mental e o bem-estar social dos estudantes de Juiz de Fora. O bullying é reconhecido como um problema de saúde pública que impacta o desenvolvimento psicológico e o rendimento escolar de crianças e adolescentes.

Sob a ótica da técnica legislativa, o projeto reveste-se de caráter autorizativo e simbólico, respeitando a autonomia administrativa e pedagógica das instituições de ensino.

A iniciativa alinha-se aos princípios da prevenção e promoção da saúde nas escolas, incentivando boas práticas de convivência sem interferir na gestão orçamentária do município. Portanto, a matéria atende aos requisitos de conveniência e oportunidade, apresentando-se como um instrumento positivo de mobilização social.

#### **3. CONCLUSÃO**

Considerando que a proposição atende aos requisitos de legalidade e técnica legislativa, e diante do inegável interesse público no fortalecimento de ambientes escolares seguros e acolhedores, manifesto-me favorável ao Projeto de Lei nº 000034/2026.

Palácio Barbosa Lima, 19 de março de 2026.



Marcelo Vitor Mendes Condé  
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante

